



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0168/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.011/2023

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, Município de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, Praça Guedes Miranda, 30, Cep: 57.955-000, no município de Maragogi-AL, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, brasileiro, casado, portador do RG de nº 1.259.096 SSP PE e do CPF de nº 190.583.144.72, doravante designada ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado, a empresa **LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA**, sediada à Rua Doutor Ary Teixeira, nº 456, Bairro Centro, na cidade de Vespasiano/MG, CEP: 33.200-338, inscrita no CNPJ sob n.º 46.743.542/0001-55, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Marcelo Ricardo Dittrich Naves, CPF n. 126.407.798-00, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, mediante as cláusulas e condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.011/2023 e seus anexos, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações e nos procedimentos para licitação, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais de Limpeza, destinados a atender as necessidades dos diversos setores das secretarias do Município de Maragogi/AL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA E DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

À Empresa LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA, sediada à Rua Doutor Ary Teixeira, nº 456, Bairro Centro, na cidade de Vespasiano/MG, CEP: 33.200-338, inscrita no CNPJ sob n.º 46.743.542/0001-55. E-MAIL: alpinlicitacao@gmail.com. Telefones: (31) 9 8820 - 4945.

Dados Bancários:

Banco: : Banco Inter – 077.

Agência: 0001.

Conta Corrente: 23219613-3.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	CONDICIONADOR INFANTIL. Fácil de desembaraçar, com bico dosador, acondicionado em frascos plásticos. Com Ph	UND	5.000	LA MAISON	R\$ 4,39	R\$ 21.950,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	balanceado para todo tipo de cabelo. Embalagem com 400ml.					
33	CREME DE PENTEAR CABELO, tipo: sem enxague, indicação: adulto, aplicação: cabelos ondulados ou cacheados, embalagem: conter dados de identificação do produto: marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde, unidade de fornecimento: embalagem 300 ml.	UND	5.000	LA MAISON	R\$ 3,91	R\$ 19.550,00
35	CREME PARA PENTEAR INFANTIL. Com Ph balanceado. Sem álcool. Embalagem mínima 300 ml.	UND	5.000	LA MAISON	R\$ 3,91	R\$ 19.500,00
118	SHAMPOO CABELO (higiene pessoal), categoria: unissex, fragrância: neutro, tipo cabelo: cabelo normal, composição principal: vitamina b5, unidade de fornecimento: frasco 300 ml.	UND	5.000	LA MAISON	R\$ 4,45	R\$ 22.250,00
119	SHAMPOO INFANTIL: Fórmula sem álcool e com ph balanceado, sendo suave também para o couro cabeludo do bebê e com fragrância suave. Embalagem com 200 ml.	UND	5.000	LA MAISON	R\$ 5,95	R\$ 29.750,00
TOTAL		(Cento e treze mil reais)				R\$ 113.000,00

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ORGÃOS PARTICIPANTES	
Órgãos Participantes	CNPJ
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos	12.248.522.0001-96
Secretaria Municipal de Saúde	11.781.909/0001-40
Secretaria Municipal de Educação	17.954.973/0001-62
Secretaria Municipal de Assistência Social	12.599.803/0001-93
Secretaria Municipal de Turismo	27.916.082/0001-75
Secretaria Municipal de Agricultura	43.122.116/0001-06

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6. CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.9. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

7. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 10.011/2023, e Anexos, Processo Administrativo nº. 0168/2023, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da FORNECEDORA REGISTRADO.

7.2. O descumprimento do pactuado na Ata enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.4. Caberá ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, inclusive aquelas previstas no art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.3. A ata de realização da sessão pública do Pregão, contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, segue anexa à Ata.

9. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

9.1. O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Cidade de Maragogi - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Maragogi (AL), 20 de Setembro de 2023.

Ints
IVANIZE CALACA PINTO VASCONCELOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ÓRGÃO GERENCIADOR

MARCELO
RICARDO
DITTRICH
NAVES:1264
0779800

Assinado de forma
digital por
MARCELO RICARDO
DITTRICH
NAVES:1264077980
Dados: 2023.09.19
11:44:45 -03'00'

MARCELO RICARDO DITTRICH NAVES

LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 46.743.542/0001-55.

CONTRATADA

FERNANDO
SERGIO LIRA
NETO:1905831
4472

Assinado de forma
digital por FERNANDO
SERGIO LIRA
NETO:19058314472
Dados: 2023.09.20
12:58:03 -03'00'

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL

CONTRATANTE

TESTEMUNHA Nº1: _____

TESTEMUNHA Nº2: _____